

**Relatório de Actividades do ano de 2022 do  
Conselho de Arbitragem Desportiva  
[Artigo 14.º, n.º 1, al. d) do Regimento do CAD]**

**I  
ACTIVIDADE DO CAD**

**1.** O Conselho de Arbitragem Desportiva (CAD) desenvolveu a sua actividade de acordo com o estabelecido na Lei e no seu Regimento, nomeadamente acompanhando a actividade e o funcionamento do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD), com vista à preservação da sua independência e à garantia da sua eficiência, em cuja actividade recebeu profícua e harmoniosa colaboração do Presidente do TAD, do Conselho Directivo e do Secretariado, sendo também de realçar o empenho e a dedicação da grande maioria dos árbitros.

**2.** Realizou 6 reuniões plenárias e também reuniões de trabalho para selecção de árbitros, tendo, todas elas, decorrido maioritariamente em sistema misto, ou seja, presencialmente e por videoconferência, conforme a opção dos membros do CAD, do que dão rigoroso registo as respectivas actas (71 a 76).

**3.** Em 13 de Janeiro procedeu-se à eleição dos Presidente e Vice-Presidente do CAD, tendo sido eleitos o Juiz Conselheiro António Bernardino Peixoto Madureira para o cargo de Presidente e a Juíza Desembargadora Ana Celeste Catarrilhas da Silva Evans de Carvalho para o

cargo de Vice-Presidente, conforme pormenorizadamente dá nota a acta n.º 71.

Foram também apresentados, pelo Presidente do CAD, nessa sessão, o Relatório Anual de Actividades do CAD relativo a 2021 e o Relatório de Actividades do CAD do segundo mandato, tendo havido generalizada concordância de todos os membros em relação a eles.

Após essa concordância relativamente ao Relatório de Actividades de 2021, o Presidente do TAD ditou para a acta uma declaração a: *“dar o seu acordo, sem reservas, à versão do Relatório de Atividades de 2021, mas entende dever declarar que, independentemente das diferentes leituras que os elementos estatísticos recolhidos permitirão, o teor do documento não reflete o elevado empenho e o mérito da atuação da larga maioria das senhoras e dos senhores árbitros do TAD, nem faz referência devida à dedicação do senhor Secretário-Geral e das senhoras colaboradoras do Tribunal. Para o Presidente do TAD, nessa qualidade membro do órgão responsável pelo relatório, é assaz relevante que se proceda a estes registos porque da qualidade da atuação de todos se fica a dever a imagem de proficiência e o maior contributo para a consolidação institucional do TAD”*.

No segundo ponto da ordem de trabalhos, o órgão foi informado pelo Presidente do CAD que Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana havia apresentado renúncia ao cargo de árbitro no dia 20/12/2021.

Foi também referido pelo Presidente do CAD que se devia fazer uma apreciação global dos árbitros com processos a registarem delongas, para proporcionar a aplicação de uma justiça relativa.

Após análise da atuação nos processos arbitrais que estiveram atribuídos ao árbitro Fernando Lúcio Gomes Nogueira, bem como a sua audição pelos Instrutores Fernando Ferreira Lino e Luís Paulo Relógio e das

explicações aduzidas pelos mesmos sobre o trabalho por estes já realizado e em curso, foi deliberado aprovar a proposta apresentada pelo Vogal Luís Paulo Relógio no sentido de *“reconfirmar a sanção de advertência aplicada ao mencionado árbitro por violação do princípio do dever deontológico de diligência nos processos n.ºs 33/2019 e 27/2019, de acordo com o estabelecido nos artigos 9.º e 15.º, n.ºs 2, 6 e 7 do Estatuto Deontológico do Árbitro do Tribunal Arbitral, e prosseguir a inquirição relativamente aos restantes árbitros”* (acta n.º 71).

No final da sessão foi apresentada uma missiva do Conselho Directivo que levantava a questão de eventuais dúvidas sobre a competência do órgão de administração do TAD para aprovação do Regulamento de Despesas dos Árbitros – Conselho Directivo ou CAD –, o que foi apreciado perfunctoriamente pelos membros do CAD e relegado para uma discussão mais ponderada em próxima reunião.

**4.** Em 8 de Março houve nova reunião, na qual se procedeu ao processo de selecção para preenchimento da vaga aberta pela renúncia ao mandato de Cláudia Rita Lopes de Carvalho Viana, apresentada, conforme foi referido, em 20/12/2021, que havia sido proposta pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

Foram indicados, para o efeito, por essa mesma entidade, os candidatos Sónia Rosa Magalhães Carneiro e João Carlos Andrade, tendo, após a realização da avaliação, em cumprimento da tramitação e dos critérios estabelecidos nas Deliberações n.º 1/CAD/2018, de 12 de Dezembro de 2018, e n.º 1/CAD/2019, de 15 de Janeiro, sido atribuídas aos mesmos as seguintes classificações: Sónia Magalhães Carneiro – 16,2; João

Carlos Andrade – 14,6, conforme consta das fichas de cada um, anexas à acta n.º 72.

Estas classificações não foram postas em causa por nenhum dos candidatos no âmbito da audiência prévia, pelo que se transformaram em definitivas, tendo sido empossada a jurista Sónia Rosa Magalhães Carneiro, no dia 26 de Julho, por videoconferência.

Passando à análise dos processos com duração superior a 180 dias e após ronda de explicações aduzidas pelos Vogais Luís Paulo Relógio e Fernando Ferreira Lino acerca do levantamento por estes realizado e do relatório distribuído com a ordem de trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, prosseguir os inquéritos em 6 processos de arbitragem necessária, presididos por Abílio Manuel Pinto Morgado, José Pescador de Fanha Vieira, Pedro de Tovar de Menezes Ferros, Miguel Santos Almeida e Miguel Navarro de Castro, mas com a audiência a abranger todos os elementos integrantes dos colégios arbitrais, conforme proposta fundamentada do Vogal Luís Paulo Relógio, atendendo à especificidade da arbitragem enquanto meio de resolução alternativa de litígios.

Foi igualmente deliberado que a duração do processo cujo colégio era presidido pelo árbitro Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo não era passível de censura, sendo arquivado o respectivo procedimento (n.º 15 da mesma acta).

5. Houve nova reunião plenária em 3 de Maio de 2022, da qual dá nota a acta n.º 73, na qual se procedeu à apreciação do documento elaborado pelo Presidente do CAD, distribuído por correio electrónico no dia 29 de Abril, o qual, revisitando todo o procedimento relativo aos processos de arbitragem necessária com mais de 180 dias, fez uma síntese

do mesmo, incluindo os inquéritos, memorandos, audições, propostas e deliberações tomadas, documento esse que recebeu a concordância de todos os membros do CAD e que ficou em anexo à mesma acta.

Após exposição detalhada do Presidente do CAD sobre a evolução desse procedimento e dos resultados alcançados, foram discutidas as delongas processuais relativamente aos árbitros visados (cfr. n.º 14 do documento apresentado), centrada nos que atuam como presidentes dos colectivos, tendo intervindo os Instrutores Fernando Ferreira Lino e Luís Paulo Relógio, o último dos quais expressou que a mensagem do CAD já foi passada aos árbitros, deixando claro que o laxismo não é aceitável e que aqueles foram voluntários e assumiram compromissos.

A Vogal Sofia Silva e Sousa pronunciou-se sobre o teor de algumas das respostas remetidas pelos árbitros aos inquéritos desencadeados pelo CAD, que considerou inaceitáveis, o que relançou o debate sobre as consequências e vicissitudes deste processo para o normal funcionamento e estabilidade do TAD.

Passando-se à votação das propostas apresentadas pelos Instrutores e que ficaram em anexo à referida acta n.º 73, foi deliberado, por unanimidade, inscrever uma advertência no Registo a que se refere o artigo 15.º, n.º 5 do Estatuto Deontológico do Árbitro relativamente aos árbitros José Pescador de Fanha Vieira, Pedro de Tovar de Menezes Ferros e Miguel Santos Almeida, à semelhança do determinado relativamente ao árbitro Fernando Lúcio Gomes Nogueira.

Relativamente ao árbitro Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro, foi deliberado não haver lugar a censura.

Mais foi deliberado não haver lugar a responsabilidade quanto aos árbitros designados pelas partes, integrantes dos colégios arbitrais dos

processos analisados pelos dois instrutores.

A responsabilidade do árbitro José Eduardo Pescador Fanha Vieira teve, em síntese, a seguinte fundamentação produzida na proposta do Instrutor Fernando Ferreira Lino: *“após a sua audição e ponderadas as suas explicações, entende-se que, sendo competência do árbitro presidente promover o andamento dos autos de modo célere, não se mostra devidamente justificada, no processo n.º 43/2020, a falta de tramitação processual entre o dia 15.09.2020 e o dia 21.07.2021 (10 meses e 6 dias), data em que foi designado o dia 17.09.2021 para julgamento, assim como que o processo aguarde, desde dessa essa data a decisão, ultrapassando largamente o prazo de 15 dias previstos para a decisão; este comportamento terá, necessariamente, que lhe ser imputado, na qualidade de presidente da formação arbitral, que violou o dever de diligência previsto no art.º 10 e o dever de disponibilidade previsto no art.º 9, ambos do EDATAD, assim como não respeitou o prazo de 15 dias para a decisão previsto no art.º 58.º, n.º1, do LTAD; e, assim, avaliada a responsabilidade do Árbitro visado atendendo à globalidade do seu desempenho, aos condicionalismos colocados à observância dos prazos, propõe-se a advertência do senhor árbitro José Eduardo Pescador Fanha Vieira, nos termos da conjugação dos art.ºs 9.º, 10.º, 15.º, n.º 2 e 7, do EDATAD, tudo no uso da competência prevista no art.11º, alíneas b) e h) da Lei do TAD”.*

A responsabilidade do árbitro Pedro de Tovar de Magalhães Menezes e Ferros teve, em síntese, a seguinte fundamentação produzida na proposta do Instrutor Luís Paulo Relógio: *“ouvidos os senhores árbitros visados, ponderadas as explicações apresentadas pelo Sr. Árbitro presidente, Dr. Pedro Ferros, entende-se que, sendo competência do árbitro presidente promover o andamento dos autos de modo célere, não se mostra devidamente justificada, no processo n.º 37/2020, a paragem de 265 dias entre o requerimento do Casa Pia A.C. e o despacho n.º 7, causando uma duração global do processo arbitral superior ao prazo imposto pelo art. 37º, n.7 do Regulamento do Processo do TAD; esta inércia processual terá, necessariamente, que ser imputada ao presidente da formação arbitral, o qual, nos termos do disposto no art.15º, n.2 do Estatuto Deontológico dos Árbitros do TAD, deve ser advertido, pela enunciada razão, por violação dos deveres de diligência e disponibilidade previstos, respetivamente, nos arts.9º e 10º do mesmo Estatuto Deontológico*

*dos Árbitros do TAD, tudo no uso da competência prevista no art.11º, alíneas b) e h) da Lei do TAD”.*

A responsabilidade do árbitro Miguel Santos Almeida teve, em síntese, a seguinte fundamentação produzida na proposta do Instrutor Luís Paulo Relógio: *“ouvidos os senhores árbitros e ponderada a resposta subscrita pelo árbitro presidente, Dr. Miguel Santos Almeida, na qual este reconhece e assume “exclusiva e integral responsabilidade” no processo n.º 6/021, pela demora excessiva entre a apresentação das alegações finais pelas partes e a decisão arbitral – que ainda se aguarda – num total de 342 dias, muito para além do prazo previsto imperativamente pelo n.1 do art.58º da Lei do TAD, sem recurso ao disposto no n. 3 da mesma norma legal, deve este Conselho deliberar, no uso da competência prevista no art.11º, alíneas b) e h) da Lei do TAD, advertir o senhor árbitro presidente, Dr. Miguel Santos Almeida, por violação do disposto no art.58º, n.1 da Lei do TAD, nos arts. 7º, n.1 e 37º, n.7 do Regulamento do Processo do TAD e ainda dos arts. 9º e 10º do Estatuto Deontológico dos Árbitros do TAD”.* A decisão neste processo foi proferida em 9/9/2022.

A não responsabilização do árbitro Miguel Navarro de Castro, no processo nº 10/2021, teve, em síntese, a seguinte fundamentação produzida na proposta do Instrutor Luís Paulo Relógio: *“ouvidos os senhores árbitros e ponderados os diversos incidentes e ocorrências bem como o facto de, entretanto, ter sido já proferida a decisão, que se reveste de extrema complexidade e elaborada formulação, considera-se suficientemente justificada a inusitada duração o do processo analisado e, em consequência, propõe-se o arquivamento do inquérito por inexistência de qualquer responsabilidade imputável aos membros da formação arbitral”.*

Encerrado o primeiro assunto da ordem do dia, e após o Secretário-Geral ter dado nota de alguns indicadores estatísticos sobre o funcionamento do Tribunal em jeito de balanço do primeiro quadrimestre do corrente exercício, com destaque para o fluxo processual e as projecções de médio prazo, bem como para o desencadeamento do processo de recomposição da lista de árbitros, em curso, a Vice-Presidente referiu que,

estando o Governo empossado, é urgente pedir audiências aos respectivos titulares das pastas do Desporto.

Após o Vogal Elísio Costa Amorim ter elucidado que o momento não era oportuno, foi registada a concordância maioritária do plenário com esta posição.

Procedeu-se à apreciação do ponto 2 da ordem de trabalhos, agendado na sequência de comunicação dirigida ao Presidente do CAD pelo Presidente do TAD acerca do Regulamento de Despesas dos Árbitros, normativo aprovado pelo Conselho Directivo por deliberação de 15 de Junho de 2020 e habilitado, no plano da competência subjectiva, no inciso final do artigo 16.º, n.º 2, alínea b) da Lei do TAD, e, no plano da competência objectiva, no disposto no artigo 76.º, n.º 3.

As dúvidas colocadas ao CAD visavam saber da correcção deste enquadramento, em especial quanto à competência do Conselho Directivo para aprovar o respectivo Regulamento, dadas as incidências processuais que decorrem da aplicação do mesmo.

Encerrado o debate, os membros presentes deliberaram considerar o Conselho Directivo como o órgão com competência para elaborar esse Regulamento e que o mesmo se afigurava correcto, quer do ponto de vista formal quer do material, pelo que deve o mesmo ser aplicado nos seus precisos termos e âmbito, designadamente quanto aos limites fixados para as despesas incorridas pelos árbitros por causa do exercício da função, despesas essas, relativas a transportes e alojamento, a suportar pelas partes nos processos arbitrais.

A concluir os trabalhos, o Presidente do CAD solicitou ao Secretário-Geral que fosse preparada a relação dos árbitros designados pelas mesmas entidades em mais do que 5 processos de arbitragem necessária, para



efeitos do novo Estatuto Deontológico do Árbitro, tendo aquele membro do Conselho Directivo informado que a obtenção desses dados implicaria, ao nível do Secretariado Judicial do TAD, uma alteração informática no Sistema de Gestão Processual, entretanto determinada à empresa responsável. Essa lista viria a distribuída aos membros do CAD no dia 5 de Julho, por correio eletrónico, nos termos solicitados, constituindo o Mapa da Designação dos Árbitros por Entidade, desde 16 de Novembro de ano transacto, e compilando todos os atos desde a entrada em vigor do referido EDA, assim como foi distribuído o Registo a que se refere o artigo 15.º, n.º 5 do Estatuto Deontológico do Árbitro, documentos que integraram a acta respetiva.

6. Em 28 de Junho foram realizados os processos de selecção para preenchimento da vaga aberta pela renúncia ao mandato do Árbitro Abílio Manuel Pinto Morgado, apresentada em 21/3/2022, que havia sido proposto pelo Comité Olímpico de Portugal (acta n.º 74).

Foram indicados, para o efeito, por essa mesma entidade, os candidatos Manuel Afonso Dinis e Elsa Maria Matos Ribeiro, tendo, após a realização da avaliação, em cumprimento da tramitação e dos critérios estabelecidos nas Deliberações n.º 1/CAD/2018, de 12 de Dezembro, e n.º 1/CAD/2019, de 15 de Janeiro, sido atribuídas aos mesmos as seguintes classificações: Elsa Maria Matos Ribeiro – 16,9; Manuel Afonso Dinis – 14,2, conforme consta das fichas de cada um, anexas à acta n.º 74.

Estas classificações não foram postas em causa por nenhum dos candidatos no âmbito da audiência prévia, pelo que se transformaram em definitivas, tido sido empossada a Árbitra Elsa Maria Matos Ribeiro, por videoconferência, em 26/7/2022.

7. No dia 19 de Outubro houve nova reunião, na qual se procedeu à substituição de metade dos árbitros da Câmara de Recurso, nos termos legais (artigo 19.º, n.º 1, da Lei do TAD – cfr. acta n.º 75).

Foram substituídos, por sorteio, realizado pelo Secretariado do TAD, na presença dos membros do CAD, que, assim, deixaram de integrar a Câmara de Recurso para o próximo biénio, os árbitros Luís Manuel Teles de Menezes Leitão, Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo, Sérgio Nuno Coimbra Castanheira e Pedro Brito Veiga Moniz Lopes.

Segundo as classificações obtidas nos processos de selecção, e após consulta para aferir da respectiva aceitação, registou-se que Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura comunicou declinar a sua inclusão na Câmara de Recurso, tendo entrado na respectiva composição os árbitros Maria de Fátima da Silva Ribeiro, Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira, José Eduardo Pescador de Fanha Vieira e Jerry André de Matos da Silva, por serem os árbitros com classificação mais elevada dos que ainda não tinham integrado a Câmara (cfr. artigo 11.º, alínea a) da Lei do TAD).

Em consequência, a Câmara de Recurso passou a ter a seguinte composição, além do Presidente do TAD, por inerência:

Carlos Manuel Lopes Ribeiro

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira

Jerry André de Matos da Silva

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira

José Eugénio Dias Ferreira

Maria de Fátima da Silva Ribeiro

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque

Tiago dos Santos Serrão

No âmbito do segundo assunto em agenda, o Presidente do CAD informou o plenário do ponto da situação dos processos de arbitragem necessária em que os árbitros que renunciaram aos mandatos, Abílio Morgado e Cláudia Viana, continuaram a exercer a função nos processos em que actuavam como presidentes do colégio de árbitros, bem como do processo n.º 52/2021, no qual a última era árbitra indicada por uma parte.

Quanto ao primeiro árbitro, os dois processos foram concluídos e as decisões arbitrais estão publicitadas, assim como as antecedentes decisões dos procedimentos cautelares. Relativamente ao segundo árbitro, foi concluído um processo e no outro estaria eminente a prolação da decisão final (foi proferida em 16/10/2022), ficando em consequência este assunto ultrapassado, sem necessidade de ulteriores diligências por parte do CAD.

O Presidente do CAD lembrou que o órgão ia em breve ter em mãos o processo de renovação da lista de árbitros do TAD para o terceiro mandato, afigurando-se pertinente ponderar atempadamente o respectivo procedimento e, se necessário, rever os critérios em vigor.

Na sequência do debate, foi proposto pelo Presidente do CAD e deliberado que as posições sobre o assunto deveriam ser apresentadas individualmente e por escrito, até uma semana antes da data da próxima reunião, agendada para 30 de Novembro.

Mais foi maioritariamente deliberado, depois de ser preconizado que nesta oportunidade deveriam ser corrigidas as irregularidades sinalizadas e discutidas em plenário relativamente ao preenchimento da quota das federações desportivas de modalidades não olímpicas, designadamente após a renúncia e substituição do árbitro Lúcio Manuel Teixeira Correia, e que o CAD deveria manter um posicionamento institucional no quadro do processo de consulta às entidades proponentes, a desencadear

tempestivamente, no início do próximo ano, sem exceder as suas atribuições legais e/ou evidenciar qualquer sinal de ingerência na autonomia das entidades desportivas de propositura das individualidades com vista à integração ou manutenção na lista fechada de árbitros do Tribunal.

Finalmente, considerando anterior intervenção do Presidente do TAD, informando que foi reduzido globalmente o tempo médio das pendências, foi deliberado que não se justificava encetar novo procedimento de análise de processos de arbitragem necessária a registar maior duração, nem inquirição de árbitros, sendo a avaliação da celeridade e eficiência relegada para o processo de renovação do mandato dos árbitros, de acordo com o preconizado no contexto do Estatuto Deontológico do Árbitro.

**8.** Houve nova reunião em 30 de Novembro, na qual, conforme retracta fidedignamente a ata n.º 76, o Presidente do CAD apresentou as duas propostas de deliberação da sua autoria, cujos documentos de trabalhos incluem as respectivas exposições de motivos e estão em anexo à acta n.º 76.

A primeira deliberação refere-se ao procedimento a seguir em ordem ao cabal cumprimento do disposto no artigo 11.º, alínea a) da Lei do TAD, e a segunda aos critérios de estabelecimento da lista de árbitros para o próximo mandato 2023/2027.

Aberto o debate, o CAD concluiu que, conforme o proposto, os princípios estabelecidos em 2015 e 2019 se mantêm válidos, no essencial, justificando-se apenas ser consagrado que, para a avaliação das delongas dos processos, a duração dos mesmos seja de 6 meses em vez dos 4

anteriormente estabelecidos, e que no processo de renovação devem ser consideradas as faltas deontológicas constantes do Registo previsto no artigo 15.º, n.º 5 do Estatuto Deontológico do Árbitro do TAD, em vigor desde 16/11/2020.

Em termos de critérios, verificou-se igualmente integral adesão à proposta de alteração do Presidente do CAD, segundo a qual: deve ser eliminado do item Habilitações Académicas o factor Pós-Graduação, que apenas deve ser graduado no factor Curriculum Vitae; o Mestrado em Direito ou com interesse para a área funcional, obtido na era pré-Bolonha, deve ser valorado em 18 valores; o Mestrado em Direito ou com interesse para a área funcional, obtido na era pós-Bolonha, deve ser valorado em 17 valores; a Licenciatura em Direito ou com interesse para a área funcional, obtido na era pré-Bolonha, deve ser valorado em 17 valores; e a Licenciatura em Direito ou com interesse para a área funcional, obtido na era pós-Bolonha, deve ser valorado em 16 valores. Na entrevista, sendo de manter a sua valoração nos 20 valores (n.º 4 da Deliberação 1/CAD/2019) e o seu peso na classificação final em 3, bem como os elementos relevantes nela estabelecidos, não se deve proceder a uma valoração autónoma e estanque desses elementos, mas sim a uma valoração global e integrada dos mesmos.

As referidas propostas foram aprovadas por unanimidade, dando origem às Deliberações 1/CAD/2022 e 2/CAD/2022, que ficaram em anexo à mencionada acta n.º 76 e que foram publicitadas na página do TAD na data da respetiva aprovação.

Quanto às pendências, o CAD solicitou ao Secretário-Geral do TAD o ponto de situação dessas pendências, e demais informação susceptível de

permitir uma avaliação circunstanciada em termos de celeridade do desempenho dos colégios arbitrais.

Relativamente às cartas a remeter às entidades proponentes, com vista ao desencadeamento do procedimento, para cujas minutas foram apresentados contributos escritos pelos Vogais João Luís Bernardo, Fernando Ferreira Lino e João Leal Amado, o Presidente do CAD recordou que, no plenário anterior, esta matéria já havia ficado assente, na sequência da proposta do Vogal Elísio Costa Amorim, que preconizou que esta consulta deveria ser o mais institucional possível, sem condicionar minimamente o direito consagrado às entidades desportivas a consultar (ponto 11 da acta 75).

Depois, o plenário passou a discutir o *modus operandi* da consulta às entidades proponentes, em particular no que refere às quotas das federações desportivas de modalidades olímpicas e de modalidades não olímpicas, reeditando-se a coordenação dos processos de indicação através do Comité Olímpico de Portugal e da Confederação do Desporto de Portugal, impondo-se, contudo, corrigir as irregularidades detectadas na quota das federações desportivas de modalidades não olímpicas centralizada pela Confederação do Desporto de Portugal.

A terminar a ordem do dia, a Vice-Presidente referiu-se ainda à conveniência de dispor de indicadores mensais do funcionamento do Tribunal.

**9.** Tendo em Dezembro sido lançado o procedimento de renovação da lista de árbitros para o mandato 2023/2027, em 19/12, a solicitação da Federação Portuguesa de Padel, não inscrita na Confederação do Desporto de Portugal e com a manifestação de que o não pretendia fazer, foram

feitas diligências junto desta Confederação, que aceitou englobar a Federação Portuguesa de Padel, sem necessidade de inscrição, no conjunto das Federações a propor os cinco árbitros a que alude o artigo 11.º, n.º 1, alínea b), da Lei do TAD, situação que foi comunicada à solicitante na mesma data de 19/12.

**10.** Em 27 de Dezembro, o Vogal Alberto Rodrigues Coelho apresentou o pedido de renúncia ao mandato de membro CAD, tendo sido desencadeada a respetiva substituição junto da entidade designante.

## II

### MOVIMENTO PROCESSUAL

**1.** Foram instaurados, no ano de 2022, 120 processos, sendo 86 ações arbitrais e 34 procedimentos cautelares, a saber:

- arbitragem necessária: 77 acções;
- arbitragem voluntária: 9 acções;

**2.** No ano de 2022, findaram 87 acções:

- arbitragem necessária: 77, sendo dos seguintes anos: 1 entrado no ano de 2019, 8 entrados no ano de 2020, 31 entrados no ano de 2021 e 37 entrados no ano de 2022;

- arbitragem voluntária: 10, sendo 1 entrado no ano de 2020 e 9 entrados no ano de 2022;

**3.** Ficaram pendentes 37 processos, 1 entrado no ano de 2021 e os restantes entrados no ano de 2022.

4. Não foi requerida qualquer mediação nem solicitado qualquer pedido de emissão de parecer.

5. Não foi publicada 1 decisão, relativa ao procedimento cautelar n.º 78-A/2022, por oposição do demandante, nos termos e ao abrigo do artigo 50.º, n.º 3 da Lei do TAD.

Foram publicitadas na página do TAD na Internet todas as demais decisões, incluindo das providências cautelares decididas pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul, nos termos e para os efeitos do artigo 41.º, n.º 7 da Lei do TAD.

6. Foram designados, durante o ano de 2022, para as acções entradas, 19 árbitros, sendo 1 não jurista, o que dá uma percentagem de 48,7% em relação à lista global (39 árbitros, considerando que o Presidente do TAD não intervém como árbitro). Foram escolhidos para presidente de colégio arbitral 22 árbitros, o que representa 56,4% dos 39 árbitros da lista, considerando que o Presidente do TAD não intervém como árbitro.

7. Os árbitros designados para os 86 processos arbitrais entrados no ano de 2022 intervieram no seguinte número de processos, por ordem decrescente:

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos – 24 processos (n.ºs 4/2022, 5/2022, 9/2022, 10/2022, 12/2022, 16/2022, 18/2022, 20/2022, 22/2022, 23/2022, 24/2022, 25/2022, 27/2022, 34/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 48/2022, 49/2022, 55/2022, 62/2022, 66/2022, 76/2022, 85/2022);



Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 18 processos (n.ºs 4/2022, 7/2022, 9/2022, 13/2022, 14/2022, 19/2022, 21/2022, 35/2022, 40/2022, 44/2022, 53/2022, 54/2022, 56/2022, 61/2022, 67/2022, 68/2022, 69/2022, 77/2022);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 18 processos (n.ºs 5/2022, 8/2022, 10/2022, 20/2022, 21/2022, 23/2022, 27/2022, 36/2022, 37/2022, 47/2022, 48/2022, 51/2022, 52/2022, 60/2022, 62/2022, 65/2022, 72/2022);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro - 16 processos (n.ºs 12/2022, 15/2022, 18/2022, 22/2022, 24/2022, 25/2022, 32/2022, 33/2022, 42/2022, 46/2022, 49/2022, 55/2022, 57/2022, 63/2022, 66/2022, 70/2022);

Luís Filipe Duarte Brás – 13 processos (n.ºs 17/2022, 36/2022, 37/2022, 43/2022, 47/2022, 59/2022, 60/2022, 65/2022, 67/2022, 70/2022, 79/2022, 81/2022, 84/2022);

José Ricardo Branco Gonçalves – 13 processos (n.ºs 8/2022, 11/2022, 19/2022, 43/2022, 50/2022, 52/2022, 56/2022, 61/2022, 71/2022, 74/2022, 80/2022, 82/2022, 83/2022);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 8 processos (n.ºs 11/2022, 15/2022, 21/2022, 41/2022, 45/2022, 74/2022, 80/2022, 82/2022);

Jerry André de Matos e Silva – 5 processos (n.ºs 28/2022, 29/2022, 30/2022, 78/2022, 79/2022);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 4 processos (n.ºs 2/2022, 16/2022, 38/2022, 39/2022);

Sónia Magalhães Carneiro - 4 processos (n.ºs 51/2022, 53/2022, 63/2022, 76/2022);

José Eugénio Dias Ferreira - 3 processos (n.ºs 17/2022, 32/2022, 33/2022);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira - 2 processos (n.ºs 42/2022, 46/2022);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 2 processos (n.ºs 77/2022, 78/2022);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca - 1 processo (n.º 71/2022);

João Pedro Oliveira de Miranda – 1 processo (n.º 2/2022);

José Sevivas Marracho – 1 processo (n.º 77/2022);

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão – 1 processo (n.º 57/2022);

Maria Leonor Figueira Chastre das Neves – 1 processo (n.º 1/2022);

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela – 1 processo (n.º 34/2022).

**8.** Foram escolhidos presidentes, para os processos arbitrais entrados durante o ano de 2022, os seguintes árbitros, também indicados por ordem decrescente:

Carlos Manuel Lopes Ribeiro - 6 processos (n.ºs 32/2022, 33/2022, 46/2022, 62/2022, 65/2022, 77/2022);

Luis Filipe Duarte Brás – 6 processos (n.ºs 8/2022, 11/2022, 24/2022, 25/2022, 34/2022, 41/2022);

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 6 processos (n.ºs 1/2022, 12/2022, 43/2022, 50/2022, 55/2022, 85/2022);

Sónia Magalhães Carneiro - 6 processos (n.ºs 23/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 56/2022, 78/2022);

José Eugénio Dias Ferreira – 5 processos (n.ºs 19/2022, 52/2022, 61/2022, 71/2022, 80/2022);

José Ricardo Branco Gonçalves – 5 processos (n.ºs 17/2022, 36/2022, 59/2022, 70/2022, 79/2022);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 4 processos (n.ºs 15/2022, 48/2022, 54/2022, 72/2022);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 4 processos (n.ºs 4/2022, 16/2022, 37/2022, 76/2022);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 4 processos (n.ºs 10/2022, 51/2022, 53/2022, 74/2022);

Miguel Santos Almeida – 4 processos (n.ºs 2/2022, 20/2022, 27/2022, 66/2022);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 3 processos (n.ºs 21/2022, 45/2022, 60/2022);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 3 processos (n.ºs 47/2022, 63/2022, 67/2022);

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto – 2 processos (n.º 9/2022, 14/2022);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 2 processos (n.ºs 69/2022, 82/2022);

João Pedro Oliveira de Miranda – 2 processos (n.ºs 13/2022, 44/2022);

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão – 2 processos (n.ºs 35/2022, 68/2022);

Tiago dos Santos Serrão – 2 processos (n.ºs 18/2022, 22/2022);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 1 processo (n.º 49/2022);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira – 1 processo (n.º 5/2022);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 1 processo (n.º 42/2022);  
Pedro de Trovar de Magalhães e Menezes Ferros – 1 processo (n.º 57/2022);  
Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 1 processo (n.º 7/2022).

**9.** Os árbitros intervenientes nos processos arbitrais do ano de 2022 foram indicados pelas seguintes partes, por ordem decrescente de indicação:

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos – 24 processos (indicado em 3 pelo Futebol Clube do Porto - Futebol SAD, n.ºs 4/2022, 40/2022, 55/2022 – 2 pelo Sporting Clube de Braga – Futebol SAD, n.ºs 10/2022, 34/2022 – 2 por Zouhair Feddal Agharbi, n.ºs 18/2022, 22/2022 – 1 por Francisco José de Carvalho Marques – n.º 4/2022 – 1 pelo Futebol Clube de Arouca, Futebol SAD., n.º 5/2022 – 1 pelo Vitória Futebol Clube, SAD n.º 9/2022 – 1 por Hugo Miguel Ferreira Gomes Viana – n.º 12/2022 – 1 pela Federação Portuguesa de Rugby, n.º 16/2022 – 1 por Marcello d’Orey de Araújo Dias, n.º 20/2022 – 1 pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol SAD., n.º 23/2022 – 1 por Luis Manuel B Vasconcelos Gonçalves, n.º 24/2022 – 1 por Kepler Laveran de Lima Ferreira, n.º 24/2022 – 1 por José Ricardo Soares Ribeiro, n.º 25/2022 – 1 pela Associação de Estudantes do Instituto Superior Técnico, n.º 27/2022 – 1 por Ferran Font Sanchez, n.º 38/2022 – 1 por João Pedro Souto Silva, n.º 39/2022 – 1 por Fernando Augusto da Silva Monteiro Madureira, n.º 48/2022 – 1 pelo CFC – Clube Futebol Canelas 2010, n.º 48/2022 – 1 pela Associação de Futebol de Lisboa, n.º 49/2022 – 1 por Ricardo Manuel Vasconcelos Carvalho, n.º 55/2022 – 1 por Carlos Miguel Alves de Carvalho, n.º 55/2022 – 1 por Frederico Nuno Faro Varandas, n.º 62/2022 – 1 por Júlio César Lima Damasceno, n.º 66/2022 – 1 pelo Sporting

Clube de Portugal – Futebol SAD., n.º 76/2022 – 1 por Nuno Jorge Gaspar Ribeiro, n.º 85/2022);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 17 processos (indicado em 15 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 4/2022, 7/2022, 9/2022, 14/2022, 19/2022, 35/2022, 40/2022, 44/2022, 53/2022, 54/2022, 56/2022, 61/2022, 68/2022, 69/2022, 71/2022 – 1 pela União Desportiva Oliveirense, n.º 21/2022 – 1 pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, n.º 13/2022 – 1 pela Associação de Futebol do Algarve n.º 67/2022);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 17 processos (indicado em 9 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 5/2022, 8/2022, 10/2022, 23/2022, 48/2022, 51/2022, 52/2022, 62/2022, 72/2022 – 5 pela Federação de Patinagem de Portugal, n.ºs 21/2022, 36/2022, 37/2022, 47/2022, 65/2022 – 2 pela Federação Portuguesa de Rugby, n.ºs 20/2022, 27/2022 – 1 pelo Clube de Futebol de Carregal do Sal - n.º 60/2022);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro – 16 processos (indicado em 14 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 12/2022, 18/2022, 22/2022, 24/2022, 25/2022, 32/2022, 33/2022, 42/2022, 46/2022, 55/2022, 57/2022, 63/2022, 66/2022, 70/2022 – 1 pelo Boa-Hora Futebol Clube, n.º 15/2022 – 1 por Raul Cerejeira Coelho Cepeda Henriques, n.º 49/2022);

José Ricardo Branco Gonçalves – 13 processos (indicado em 3 por Vitória Sport Clube – Futebol SAD., n.ºs 11/2022, 52/2022, 83/2022 – 2 por Leixões Sport Clube Futebol- SAD., n.ºs 43/2022, 61/2022 – 1 pelo Boavista Futebol Clube, Futebol SAD., n.º 8/2022 – 1 por Miguel Ângelo Gomes Ferreira de Magalhães, n.º 11/2022 – 1 por Futebol Clube de Alverca – Futebol SAD., n.º 19/2022 – 1 por Positionnumber, Unipessoal Lda., n.º 50/2022 – 1 por Ricardo Jorge Alves dos Santos, n.º 56/2022 – 1 por Hugo

Domingos Gomes, n.º 71/2022 – 1 por José Maria Rodrigues Vaquero, n.º 80/2022 – 1 por João Filipe Aroso Lopes da Silva, n.º 83/2022 – 1 por João Miguel da Cunha Teixeira, n.º 83/2022);

Luis Filipe Duarte Brás – 13 processos (indicado em 4 pelo Sport Lisboa e Benfica, n.ºs 36/2022, 37/2022, 47/2022, 65/2022 – 2 por Rui Filipe Dias Ventura, n.ºs 81/2022, 84/2022 – 1 pelo Sporting Clube de Meda, n.º 17/22 – 1 pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, n.º 43/2022 – 1 por Ivan Freitas Almeida, n.º 59/2022 – 1 pela Associação de Futebol de Viseu, n.º 60/2022 – 1 por Afonso Filipe Machado Baptista, n.º 67/2022 – 1 por Jorge Manuel Oliveira, n.º 70/2022, 1 pelo Centro de Atletismo de Seia, n.º 79/2022);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 8 processos (indicado em 5 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 11/2022, 41/2022, 45/2022, 74/2022, 82/2022 – 2 pela Federação de Andebol de Portugal, n.ºs 15/2022, 80/2022 – 1 pelo Óquei Clube de Barcelos Hóquei em Patins SAD, n.º 21/2022);

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo – 6 processos (indicado em 2 por Hugo Miguel Ferreira Gomes Viana, n.ºs 6/2022, 7/2022 – 1 por Miguel Nobre Guedes Braga, n.º 44/2022 – 1 pelo Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD., n.º 44/2022 – 1 por Frederico Nuno Faro Varandas, n.º 46/2022 – 1 pelo Sport Lisboa e Benfica Futebol SAD., n.º 50/2022 – 1 por Sport Total gmbH-IL, n.º 75/2022);

Pedro de Trovar de Magalhães e Menezes Ferros – 6 processos (indicado em 3 pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol SAD., n.º 41/2022, 45/2022, 69/2022 – 1 pelo Sport Lisboa e Benfica, n.º 14/2022 – 1 pelo Rui Manuel César Costa, n.º 35/2022 – 1 por Henrique Pereira Araújo, n.º 68/2022, 1 por Rui Pedro Dias Braz, n.º 69/2022);

Jerry André de Matos da Silva – 5 processos (indicado em 1 por António Augusto Ramalho Barbosa, n.º 28/2022 – 1 por José Henrique Souto Esteves, n.º 29/2022 – 1 por João Martins Morais, n.º 30/2022, 1 por Samuel Fernando Pereira Costa Matos, n.º 78/2022 – 1 pela Federação Portuguesa de Atletismo, n.º 79/2022);

Sónia Magalhães Carneiro – 4 processos (indicada em 2 pelo Boavista Futebol Clube – Futebol SAD., n.ºs 51/2022, 53/2022 – 1 pelo Constantin Teodoro Panagopoulos, n.º 63/2022 – 1 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.º 76/2022);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 4 processos (indicado em 2 pela Federação de Patinagem de Portugal, n.º 38/2022, 39/2022 – 1 pela Federação Portuguesa de Padel, n.º 2/2022 – 1 pelo Clube de Rugby do Técnico, n.º 16/2022);

José Eugénio Dias Ferreira – 3 processos (indicado em 1 pela Associação de Futebol da Guarda, n.º 17/2022 – 1 por Euclides Andrade Tavares, n.º 32/2022 – 1 por Patrick Bleso dos Santos Morais de Carvalho, n.º 33/2022);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira – 3 processos (indicado em 1 pelo Varzim Sport Clube – Futebol SDUQ LDA., n.º 43/2022 – 1 por André Filipe Morais Geraldes, n.º 54/2022 – 1 pela ADoP – Autoridade Antidopagem de Portugal, n.º 85/2022);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 2 processos (indicado em 2 por Futebol Clube do Porto – Futebol SAD, n.º 42/2022, 46/2022 – 1 por Rui António Soares Leal Cerqueira, n.º 42/2022 – 1 por Vitor Manuel Martins Baía, n.º 46/2022 – 1 por Sérgio Paulo Marceneiro da Conceição, n.º 46/2022 – 1 por Rui António Soares Leão Cerqueira, n.º 46/2022);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 2 processos (indicada em 2 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.º 77/2022, 78/2022);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 1 processo (indicado pela Federação Portuguesa de Futebol, n.º 71/2022);

João Pedro Oliveira de Miranda – 1 processo (indicado por Ana Catarina Carvalho Nogueira, n.º 2/2022);

José Sevivas Marracho – 1 processo (indicado por Miguel Ângelo da Silva Afonso, n.º 77/2022);

Maria Leonor Figueira Chastre das Neves – 1 processo (indicada pelo Clube Desportivo Nacional Futebol SAD e por Luis Carlos Batalha Freire, n.º 1/2022);

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão – 1 processo (indicado pelo Clube Futebol de Chelas, n.º 57/2022);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 1 processo (indicado pela Federação Portuguesa de Futebol, n.º 1/2022);

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela – 1 processo (indicado pelo Marítimo da Madeira – Futebol SAD, n.º 34/2022).

**10.** Estão pendentes os seguintes números de processos por presidente, por ordem decrescente:

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 5 (n.ºs 52/2021, 4/2022, 16/2022, 37/2022, 76/2022);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 5 (n.ºs 33/2022, 46/2022, 62/2022, 65/2022, 77/2022);

José Ricardo Branco Gonçalves – 3 (n.ºs 59/2022, 70/2022, 79/2022);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 3 (n.ºs 21/2022, 45/2022, 60/2022);



André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 2 (n.ºs 54/2022, 72/2022);

José Eugénio Dias Ferreira – 2 (n.ºs 71/2022, 80/2022);

Luis Filipe Duarte Brás – 2 (n.ºs 34/2022, 41/2022);

Miguel Santos Almeida – 2 (n.ºs 2/2022, 20/2022);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 2 (n.ºs 63/2022, 67/2022);

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 2 (n.ºs 55/2022, 85/2022);

Tiago dos Santos Serrão – 2 (n.ºs 18/2022, 22/2022);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 1 (n.º 82/2022);

João Pedro Oliveira de Miranda – 1 (n.º 44/2022);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 1 (n.º 74/2022);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 1 (n.º 42/2022);

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela – 1 (n.º 49/2020);

Sónia Magalhães Carneiro – 1 (n.º 78/2022). Está pendente?

**11.** Os árbitros têm pendentes os seguintes números de processos, por ordem decrescente:

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 11 processos (n.ºs 52/2021, 4/2022, 21/2022, 33/2022, 44/2022, 46/2022, 54/2022, 62/2022, 65/2022, 67/2022, 77/2022);

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos – 10 processos (n.ºs 4/2022, 16/2022, 18/2022, 20/2022, 22/2022, 34/2022, 55/2022, 62/2022, 76/2022, 85/2022);

Luis Filipe Duarte Brás – 10 processos (n.ºs 34/2022, 37/2022, 41/2022, 69/2022, 60/2022, 65/2022, 67/2022, 70/2022, 79/2022, 84/2022);

José Ricardo Branco Gonçalves – 9 processos (n.ºs 49/2022, 59/2022, 70/2022, 71/2022, 74/2022, 79/2022, 80/2022, 82/2022, 83/2022);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro – 8 processos (n.ºs 18/2022, 22/2022, 33/2022, 42/2022, 46/2022, 55/2022, 63/2022, 70/2022);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 8 processos (n.ºs 21/2022, 41/2022, 45/2022, 63/2022, 74/2022, 80/2022, 82/2022);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 8 processos (n.ºs 20/2022, 21/2022, 37/2022, 49/2022, 60/2022, 62/2022, 65/2022, 72/2022);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 7 processos (n.ºs 52/2021, 4/2022, 16/2022, 37/2022, 42/2022, 46/2022, 76/2022);

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 6 processos (n.ºs 52/2021, 55/2022, 59/2022, 72/2022, 85/2022, 86/2022);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 3 processos (n.ºs 54/2022, 71/2022, 72/2022);

José Eugénio Dias Ferreira – 3 processos (n.ºs 33/2022, 71/2022, 80/2022);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 3 processos (n.ºs 74/2022, 77/2022, 78/2022);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 3 processos (n.ºs 21/2022, 45/2022, 60/2022);

Sónia Magalhães Carneiro – 3 processos (n.ºs 63/2022, 76/2022, 78/2022);

Jerry André de Matos da Silva – 2 processos (n.ºs 78/2022, 79/2022);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 2 processos (n.ºs 2/2022, 16/2022);

João Pedro Oliveira de Miranda – 2 processos (n.ºs 2/2022, 44/2022);

Miguel Santos Almeida – 2 processos (n.ºs 2/2022, 20/2022);

Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros – 2 processos (n.ºs 41/2022, 45/2022);

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo – 2 processos (n.ºs 44/2022, 46/2022);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira – 2 processos (n.ºs 54/2022, 85/2022);

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela – 2 processos (n.ºs 34/2022, 49/2022);

Tiago dos Santos Serrão – 2 processos (n.ºs 18/2022, 22/2022);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 2 processos (n.ºs 69/2022, 82/2022);

Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana – 1 processo (n.º 52/2021);

José Sevivas Marracho – 1 processo (n.º 77/2022);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 1 processo (n.º 42/2022);

**12.** No ano de 2022 terminaram os seguintes números de processos por presidente:

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 9

Luis Filipe Duarte Brás – 5

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 5

Miguel Santos Almeida – 5

Sónia Rosa Magalhães Carneiro – 5

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 4

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto – 3

José Eugénio Dias Ferreira – 3

José Ricardo Branco Gonçalves – 3

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 3  
Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 3  
Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado – 2  
André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca - 2  
Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana - 2  
Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 2  
João Pedro Oliveira de Miranda – 2  
José Eduardo Pescador de Fanha Vieira – 2  
Luis Manuel Teles de Menezes Leitão – 2  
Paula Alexandra Liz de Castro – 2  
Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros – 2  
Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira – 2  
Tiago dos Santos Serrão – 2  
Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 1  
Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura – 1  
Jerry André de Matos da Silva – 1  
João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 1  
Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro – 1  
Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 1  
Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo – 1  
Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela – 1

**13.** A duração dos processos findos, por presidente, em 2022, foi a seguinte, por ordem decrescente de média:

Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado - 2 processos (n.ºs 15/2019 – 1.216 dias; 12/2020 – 962 dias) – média de 1.089 dias;

Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana - 2 processos (n.ºs 10/2020 – 965 dias; 53/2020 – 711 dias) – média de 838 dias;

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira - 2 processos (n.ºs 4/2020 – 717 dias; 43/2020 – 620 dias) – média de 668,5 dias;

Tiago dos Santos Serrão - 2 processos (n.ºs 19/2020 – 673 dias; 49/2021 – 252 dias) – média de 462,5 dias;

Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros - 2 processos (n.ºs 37/2020 – 814 dias; 57/2022 – 47 dias) – média de 430,5 dias;

Miguel Santos Almeida - 5 processos (n.ºs 6/2021 – 568 dias; 25/2021 – 395 dias; 50/2021 – 394 dias; 27/2022 – 106 dias; 66/2022 – 79 dias) – média de 308,4 dias;

João Pedro Oliveira de Miranda - 2 processos (n.ºs 50/2020 – 457 dias; 13/2022 – 165 dias) – média de 311 dias;

José Ricardo Branco Gonçalves - 3 processos (n.ºs 54/2021 – 400 dias; 17/2022 – 246 dias; 36/2022 – 155 dias) – média de 267 dias;

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes - 3 processos (n.ºs 31/2021 – 302 dias; 30/2021 – 233 dias; 63/2021 – 228 dias) – média de 254,33 dias;

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira - 2 processos (n.ºs 65/2021 – 259 dias; 35/2021 – 235 dias) – média de 247 dias;

Paula Alexandra Liz de Castro - 2 processos (n.ºs 64/2021 – 327 dias; 61/2021 – 146 dias) – média de 236,5 dias;

Sónia Magalhães Carneiro - 5 processos (n.ºs 23/2022 – 199 dias; 40/2022 – 164 dias; 56/2022 – 99 dias; 38/2022 – 54 dias; 39/2022 – 54 dias;) – média de 228 dias;

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira - 4 processos (n.ºs 14/2021 – 256 dias; 7/2022 – 224 dias; 24/2021 – 217 dias; 27/2021 – 205 dias;) – média de 225,5 dias;

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes - 9 processos (n.ºs 47/2021 – 378 dias; 23/2021 – 286 dias; 20/2021 – 284 dias; 40/2021 – 273 dias; 12/2022 – 259 dias; 48/2021 – 250 dias; 1/2022 – 239 dias; 43/2022 – 41 dias; 50/2022 – 16 dias) – média de 220,55 dias;

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria - 3 processos (n.ºs 21/2021 – 252 dias; 39/2021 – 192 dias; 53/2021 – 125 dias) – média de 189,66 dias;

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto - 3 processos (n.ºs 58/2021 – 308 dias; 14/2022 – 158 dias; 9/2022 – 83 dias) – média de 183 dias;

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira - 2 processos (n.ºs 5/2022 – 238 dias; 56/2021 – 91 dias) – média de 164,5 dias;

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca - 2 processos (n.ºs 48/2022 – 183 dias; 15/2022 – 105 dias) – média de 144 dias;

Luis Filipe Duarte Brás - 5 processos (n.ºs 8/2022 – 308 dias; 11/2022 – 136 dias; 24/2022 – 96 dias; 59/2021 – 85 dias; 25/2022 – 2 dias) – média de 125,4 dias;

Maria de Fátima da Silva Ribeiro - 5 processos (n.ºs 10/2022 – 137 dias; 51/2022 – 119 dias; 53/2022 – 118 dias; 57/2021 – 100 dias; 62/2021 – 78 dias) – média de 110,4 dias;

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão - 2 processos (n.ºs 35/2022 – 140 dias; 68/2022 – 67 dias) – média de 103,5 dias;

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro - 1 processo (n.º 10/2021 – 351 dias) – média de 351 dias;

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo - 1 processo (n.º 58/2020 – 393 dias) – média de 393 dias;

Jerry André de Matos da Silva - 1 processo (n.º 5/2021 – 271 dias) – média de 271 dias;

Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura - 1 processo (n.º 38/2021 – 227 dias) – média de 227 dias;

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela - 1 processo (n.º 45/2021 – 159 dias) – média de 159 dias;

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny - 1 processo (n.º 49/2022 – 151 dias) – média de 151 dias;

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque - 1 processo (n.º 47/2022 – 122 dias) – média de 122 dias;

José Eugénio Dias Ferreira - 3 processos (n.ºs 52/2022 – 124 dias; 19/2022 – 115 dias; 61/2022 – 105 dias) – média de 114,66 dias;

Carlos Manuel Lopes Ribeiro - 1 processo (n.º 32/2022 – 34 dias) – média de 34 dias.

**14.** A duração dos processos findos (87) variou entre 1.216 dias – processo n.º 15/2019 – e 1 dia – processo n.º 42/2020 –, numa média geral de 242 dias.

**15.** Na arbitragem necessária, findaram 77 processos, cuja duração variou entre 1.216 dias – processo n.º 15/2019 – e 1 dia – processo n.º 42/2020, numa média geral de 244 dias.

Na arbitragem voluntária, findaram 10 processos, cuja duração foi a seguinte: processo n.º 19/2020 – 673 dias, processo 36/2021 – 235 dias, processo 50/2021 – 394 dias, processo 46/2021 – 134 dias, processo 53/2021 – 125 dias, 29/2022 – 22 dias, processo 30/2022 – 21 dias,

processo 28/2022 – 21 dias, processo 50/2022 – 16 dias, processo 75/2022 – 14 dias - numa média geral de 165,5 dias.

**16.** A duração dos processos pendentes, em 2022, também por Presidente, foi a seguinte, por ordem decrescente de média:

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 2 processos (n.ºs 2/2022 – 364 dias, 16/2022 – 287 dias), numa média geral de 325,5 dias.

Miguel Santos Almeida – 2 processos (n.ºs 2/2022 – 364 dias, 20/2022 – 269 dias), numa média geral de 316,5 dias.

João Pedro Oliveira de Miranda – 2 processos (n.ºs 2/2022 – 364 dias, 44/2022 – 192 dias), numa média geral de 278 dias.

Tiago dos Santos Serrão – 2 processos (n.ºs 18/2022 – 279 dias, 22/2022 – 259 dias), numa média geral de 269 dias.

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 7 processos (n.ºs 52/2021 – 454 dias, 4/2022 – 353 dias, 16/2022 – 287 dias, 37/2022 – 209 dias, 42/2022 – 193 dias, 46/2022 – 191 dias, 76/2022 – 49 dias), numa média geral de 248 dias.

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos – 10 processos (n.ºs 4/2022 – 353 dias, 16/2022 – 287 dias, 18/2022 – 279 dias, 20/2022 – 269 dias, 22/2022 – 259 dias, 34/2022 – 221 dias, 55/2022 – 161 dias, 62/2022 – 126 dias, 76/2022 – 49 dias, 85/2022 – 12 dias), numa média geral de 201,60 dias.

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela – 2 processos (n.ºs 34/2022 – 224 dias, 49/2022 – 178 dias), numa média geral de 201 dias.

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 3 processos (n.ºs 21/2022 – 263 dias, 45/2022 – 191 dias, 60/2022 – 146 dias), numa média geral de 200 dias.



Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros – 2 processos (n.ºs 41/2022 – 198 dias, 45/2022 – 191 dias), numa média geral de 194,5 dias.

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo – 2 processos (n.ºs 44/2022 – 192 dias, 46/2022 – 191 dias), numa média geral de 191,5 dias.

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro – 8 processos (n.ºs 18/2022 – 279 dias, 22/2022 – 259 dias, 33/2022 – 228 dias, 42/2022 – 193 dias, 46/2022 – 191 dias, 55/2022 – 161 dias, 63/2022 – 116 dias, 70/2022 – 83 dias), numa média geral de 188,75 dias.

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 7 processos (n.ºs 20/2022 – 269 dias, 21/2022 – 263 dias, 37/2022 – 209 dias, 60/2022 – 146 dias, 62/2022 – 126 dias, 65/2022 – 101 dias, 72/2022 – 75 dias), numa média geral de 169,85 dias.

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 11 processos (n.ºs 52/2021 – 454 dias, 4/2022 – 353 dias, 21/2022 – 263 dias, 33/2022 – 228 dias, 44/2022 – 192 dias, 46/2022 – 191 dias, 54/2022 – 164 dias, 62/2022 – 126 dias, 65/2022 – 101 dias, 67/2022 – 96 dias, 77/2022 – 49 dias), numa média geral de 169,45 dias.

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 6 processos (n.ºs 52/2021 – 454 dias, 55/2022 – 161 dias, 59/2022 – 150 dias, 72/2022 – 75 dias, 85/2022 – 12 dias, 86/2022 – 10 dias), numa média geral de 143,83 dias.

Luis Filipe Duarte Brás – 10 processos (n.ºs 34/2022 – 221 dias, 37/2022 – 209 dias, 41/2022 – 198 dias, 59/2022 – 150 dias, 60/2022 – 146 dias, 65/2022 – 101 dias, 67/2022 – 96 dias, 70/2022 – 83 dias, 79/2022 – 48 dias, 84/2022 – 13 dias), numa média geral de 126,50 dias.

José Eugénio Dias Ferreira – 3 processos (n.ºs 33/2022 – 228 dias, 71/2022 – 76 dias, 80/2022 – 38 dias), numa média geral de 114 dias.

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 8 processos (n.ºs 21/2022 – 263 dias, 41/2022 – 198 dias, 45/2022 – 191 dias, 63/2022 – 116 dias, 74/2022 – 73 dias, 80/2022 – 38 dias, 82/2022 – 24 dias), numa média geral de 112,87 dias.

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 3 processos (n.ºs 54/2022 – 164 dias, 71/2022 – 76 dias, 72/2022 – 75 dias), numa média geral de 105 dias.

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira – 2 processos (n.ºs 54/2022 – 164 dias, 85/2022 – 12 dias), numa média geral de 88 dias.

Sónia Magalhães Carneiro – 3 processos (n.ºs 63/2022 – 116 dias, 76/2022 – 49 dias, 78/2022 – 48 dias), numa média geral de 71 dias.

José Ricardo Branco Gonçalves – 8 processos (n.ºs 59/2022 – 150 dias, 70/2022 – 83 dias, 71/2022 – 76 dias, 74/2022 – 73 dias, 79/2022 – 48 dias, 80/2022 – 38 dias, 82/2022 – 24 dias, 83/2022 – 24 dias), numa média geral de 64,5 dias.

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 3 processos (n.ºs 74/2022 – 73 dias, 77/2022 – 49 dias, 78/2022 – 48 dias), numa média geral de 56,66 dias.

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 2 processos (n.ºs 69/2022 – 84 dias, 82/2022 – 24 dias), numa média geral de 54 dias.

Jerry André de Matos da Silva – 2 processos (n.ºs 78/2022 – 48 dias, 79/2022 – 48 dias), numa média geral de 48 dias.

Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana – 1 processo (n.ºs 52/2021 – 454 dias);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 1 processo (n.ºs 42/2022 – 193 dias).

José Sevivas Marracho – 1 processo (n.ºs 77/2022 – 49 dias).

**17.** Nos (37) processos pendentes, a sua duração variou entre 454 dias – processo n.º 52/2021 – e os 10 dias – processo n.º 86/2022 –, numa média geral de 154 dias.

Nos (36) processos de arbitragem necessária pendentes, a sua duração variou entre 454 dias – processo n.º 52/2021, e 10 dias – processo n.º 86/2022 –, numa média geral de 152 dias.

Na arbitragem voluntária encontra-se pendente apenas 1 processo (34/2022), cuja duração é de 221 dias.

**18.** A duração média dos processos findos diminuiu em relação à do ano de 2021 (passou de 289,93 para 242 dias). E a média dos processos pendentes também diminuiu – ficou nos 154 dias, contra os 224,91 dias de 2021.

**19.** Não foi interposto qualquer recurso para a Câmara de Recurso, tendo sido interpostos 56 recursos para o TCAS.

**20.** Também não requerida qualquer mediação ou solicitada a emissão de qualquer parecer.

### III

## CONCLUSÕES

**1.** O CAD não detectou qualquer situação geradora de incompatibilidade dos árbitros, não foi por estes apresentado qualquer pedido de escusa nem há conhecimento de qualquer situação de não aceitação do encargo, tendo sido requeridas 2 recusas.

**2.** No âmbito do acompanhamento da actividade do TAD, o CAD manteve as diligências necessárias para a monitorização dos processos com duração considerada excessiva, ou seja, superior a 180 dias.

**3.** O TAD teve o maior número de entradas de sempre, com 120 processos, dos quais 86 ações principais e 34 procedimentos cautelares.

Nos anos antecedentes, o número de entradas foi de 6 processos em 2015, 37 em 2016, 89 em 2017, 115 processos em 2018, 104 em 2019, 82 em 2020 e 89 em 2021.

**4.** E teve também o maior número de ações findas desde a sua entrada em funcionamento - 87.

Nos anos antecedentes, esse número foi de 22 em 2016, 41 em 2017, 69 em 2018, 66 em 2019, 74 em 2020 e 46 em 2021.

**5.** Do que resulta a sua menor pendência relativa de sempre – 37 processos – apenas estando 1 processo pendente do ano de 2021, sendo os restantes do ano de 2022.

Nos outros anos antecedentes, as pendências foram de 67 processos em 2018, 69 em 2019, 49 em 2020 e 46 em 2021.

Recorde-se que, a 31 de Dezembro de 2021, os 46 processos pendentes eram dos anos de 2019 (1), 8 do ano de 2020 e 37 entrados no ano de 2021, sendo 40 de arbitragem necessária (1 entrado no ano de 2019, 7 entrados no ano de 2020 e 32 entrados no ano de 2021), 5 de arbitragem voluntária – 4 deles em matéria laboral (1 entrado no ano de 2020 e 3 entrados no ano de 2021) e 1 de fixação de indemnização compensatória (entrado no ano de 2021).

**6.** Houve uma diminuição da duração média dos processos findos em 2022 (242 dias).

Nos anos antecedentes, a duração dos processos findos foram as seguintes: 204 dias em 2018, 244 em 2019, 317 em 2020 e 278,60 em 2021.

**7.** O mesmo se verificando relativamente à duração dos processos pendentes (154).

Nos anos antecedentes essa duração foi a seguinte: 187 dias em 2018, 252 em 2019, 278, 80 em 2020 e 289, 93 em 2021.

**8.** A duração média de duração dos processos entrados e concluídos em 2022 situou-se em 114 dias, e a média de duração das providências cautelares em 19 dias.

**9.** Ou seja, o TAD tem a sua melhor situação de sempre, para o que terá porventura contribuído, pensamos, o papel de sensibilização dos árbitros para essa duração do Senhor Presidente do TAD, do Conselho Directivo e do Senhor Secretário-Geral, bem como o acompanhamento feito pelo CAD dos processos com maiores delongas.

**10.** Mais uma vez não foi interposto qualquer recurso para a Câmara de Recurso.

**11.** Neste ano não foi requerida qualquer mediação, nem solicitada a emissão de qualquer parecer no âmbito do Serviço de Consulta do Tribunal.

**12.** O Presidente do CAD entende, assim, ser justo salientar o registo do empenho, dedicação e competência de todos os membros do órgão e o valioso contributo que deram em prol do Tribunal, que não pode deixar de assinalar e agradecer, estendendo os agradecimentos ao respeito e atenção que sempre lhe dispensaram.

**13.** E apraz-lhe também registar o cordial entendimento institucional e pessoal com o Senhor Presidente do TAD, Conselho Directivo e Senhoras Funcionárias do Secretariado, enaltecendo, em particular, a profícua e harmoniosa colaboração que recebeu do Senhor Presidente do TAD, bem como a prestimosa colaboração do Senhor Secretário-Geral, salientando a inexcelável dedicação, competência e espírito de lealdade com que exerceu as suas funções.

**14.** De realçar também o empenho e a dedicação da grande maioria das Senhoras e dos Senhores Árbitros, que permitiram a melhoria verificada e que prenuncia que o ano de 2023 venha a ser um ano em que o TAD entrará na velocidade cruzeiro que tanto se deseja. Bem hajam.

Lisboa, 11 de Janeiro de 2023

**O Presidente do Conselho de Arbitragem Desportiva,  
(António Bernardino Peixoto Madureira)**